Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.239, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O caput do artigo 9º da Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** Fica autorizada a concessão de 4 (quatro) Bolsas de Iniciação Científica para cada Departamento, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada uma, por desconto nas mensalidades ou semestralidades devidas, a alunos dos cursos de graduação que apresentarem projeto de pesquisa ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica, pelo período de até 12 (doze) meses."*

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de julho de 2023.

Adamantina, 21 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município